

LEI Nº 9/1955.

(Revogada pela Lei nº 18/1955)



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR UMA ÁREA DE TERRA PARA O CEMITÉRIO MUNICIPAL.

LUIZ ALÉCIO FRAINER, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a adquirir uma área de terra para o Cemitério local.

Art. 2º O terreno de que trata o art. 1º desta Lei, está atuado na quadra 68 e mede 136 metros de frente, por 171 metros de fundo.

Parágrafo Único. Limitar-se ao Norte com terras do Sr. João Batista Ambrosi, ao Sul, com o lote 26 da quadra 68, a Leste com terras do Sr. Amador dos Santos Fernandes e a Oeste pela rua Alegrete.

Art. 3º Fica aberto o crédito de Cr \$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) para a aquisição de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º As condições de pagamento serão de Cr \$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) de entrada e Cr \$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) de 6 (seis) em 6 (seis) meses até perfazer o total de Cr \$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros).

Art. 5º O pagamento da escritura correrá por conta da Prefeitura.

Art. 6º A despesa decorrente da presente Lei, correrá à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Alécio Frainer
Prefeito Municipal